

ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite 8/2019

- 1- Favor cotar somente os itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação.
- 2- A presente licitação de preços deverá ser preenchida a máquina ou em letra de forma.
- 3- O produto a ser cotado deve possuir MARCA, a qual deve ser especificada no campo próprio para tal finalidade, sob pena de desclassificação da Licitante.
- 4- Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação da presente.
- 5- Caso for necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares, material ilustrativo acerca do objeto licitado ou memorial descritivo dos materiais/serviços à presente Licitação.
- 6- Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações ou de má qualidade, serão devolvidos.
- 7- Os prazos estipulados na presente Licitação deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de anulação da ordem de compra.
- 8- A administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observando os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste edital de licitação, bem como os dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 10- Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11- Os documentos e propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO
EDITAL DE CONVITE Nº 08/2019
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

II- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO**

EDITAL DE CONVITE Nº 08/2019
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

12- No envelope Nº 01 "Documentação" deverá constar, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, C.N.D. FGTS, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e C.N.D. Receita Federal, Estadual e Municipal, Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

12.1- O participante como Microempreendedor individual (MEI) deverá apresentar no envelope Nº 01 "Documentação" os seguinte documentos: Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI), cópia da Carteira de Identidade, prova de inscrição no cadastro de pessoa física, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e C.N.D. Receita Federal.

13. No envelope Nº 02 "Proposta" deverá constar: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito-RS em 60 dias (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) serão consideradas para fins de julgamento, as propostas preenchidas por meio eletrônico. Para preenchimento destas propostas será necessário efetuar contato com setor de Licitação do município de Rodeio Bonito – RS, através do e-mail licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br para que os responsáveis pelo setor repassem os arquivos e sistema para o preenchimento das propostas.

14- O Município de Rodeio Bonito, solicitará a entrega de acordo com as necessidades, até de 31 de dezembro de 2019.

15- Os produtos (objetos) cotados em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no Item correspondente.

16- Os produtos devem ser entregues conforme as quantidades solicitados.

17- O Município de Rodeio Bonito se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado.

18- Os produtos de má qualidade, com embalagens rompidas e em desacordo conforme solicitado serão devolvidos.

19- O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto licitado.

20- A validade das propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

21- Os preços cotados ficam limitados ao uso de 2 (duas) casas após a vírgula.

Rodeio Bonito, 22 de abril de 2019.

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal